

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 52/98

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de
R\$79.060,00, que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 01/06/98

Autoria da Mesa

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 01 / 06 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2736/98

Lei n.º 2800/98

Publicado no Jornal "Caderno Comercial"

Data: 28 a 04 de julho 98

Ano II

Nº 68

Pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2800 de 09 de Junho de 1998

Projeto de Lei de autoria da mesa.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 79.660,00, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 79.660,00 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	Câmara Municipal	
01	Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara	
3000.00	Despesas Correntes	
3100.00	Despesas de Custeio	
3120.00-0101021.2.002	Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
3132.00-0101021.2.002	Outros Serv. E Encargos.....	R\$ 54.660,00
TOTAL.....		R\$ 79.660,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

01	Câmara Municipal
01	Corpo Legislativo e Secret. Da Câmara

3000.00	Despesas de Correntes	
3100.00	Despesas de Custeio	
3120.00-0101021.2.046	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3132.00-0101021.2.045	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.000,00
3192.00-0101021.2.019	Despesas Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.600,00
3253.00-0101021.2.023	Salário Família.....	R\$2.060,00
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00-0101021.1.022	Obras e Instalações.....	R\$ 25.000,00
4120.00-0101021.1.001	Equipamentos e Mat. Permanente..	R\$ 35.000,00
TOTAL.....		R\$ 79.660,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de Junho de 1998

EDNE JOSÉ PIFFER
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 09 de Junho de 1998

RUBENS ANTONIO PUPO DAUD
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/242/98-vra

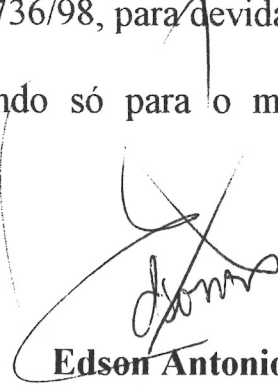
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de Junho de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de Junho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 52/98, de autoria da Mesa, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2736/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº2736/98

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00, que especifica.
De autoria da Mesa

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00 (setenta e nove mil seiscientos e sessenta reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00-0101021.2.002	- Material de Consumo.....	R\$25.000,00
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$54.660,00
TOTAL.....		R\$79.660,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00-0101021.2.046	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3132.00-0101021.2.045	Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 8.000,00
3192.00-0101021.2.019	Despesas Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.600,00
3253.00-0101021.2.023	Salário Família.....	R\$ 2.060,00
4000.00.....	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.....	INVESTIMENTOS	
4110.00-0101021.1.022	Obras e Instalações.....	R\$25.000,00
4120.00-0101021.1.001	Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$35.000,00
TOTAL.....		R\$79.660,00



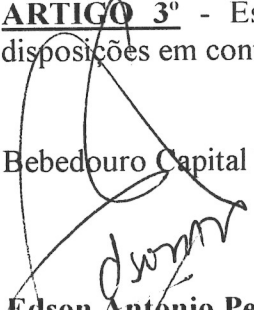
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

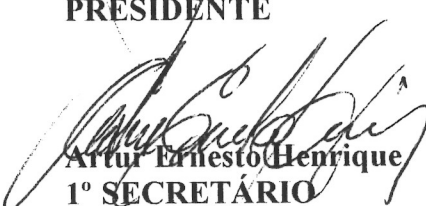
ESTADO DE SÃO PAULO

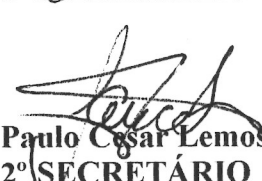
—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 02 de Junho de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Paulo César Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 01/06/98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

REQUERIMENTO Nº 171/98

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento das verbas orçamentárias dotadas para Câmara Municipal, adequando dessa forma os recursos orçamentários com suas referidas despesas;

CONSIDERANDO que o remanejamento citado, está de acordo com o que dispõe o artigo 40 da Lei 4.320/64;

REQUEREMOS a Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que seja dispensado dos trâmites legais, para votação em regime de urgência especial e passe a constar da Ordem do Dia da Sessão Ordinária, a ser realizada dia 01/06/98, o Projeto de Lei nº 52/98, de autoria da Mesa.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de Maio de 1998.

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereadora

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2764/98

DATA: 27/05/1998 HORA: 15:05:34

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: REQUERIMENTO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

APROVADO EM 01/06/98

14 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2762/98

DATA: 27/05/1998 HORA: 11:34:35

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Projeto de Lei nº 52/98

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00-0101021.2.002	- Material de Consumo.....	R\$25.000,00
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$54.660,00
TOTAL		R\$79.660,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3120.00-0101021.2.046	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3132.00-0101021.2.045	Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 8.000,00
3192.00-0101021.2.019	Despesas Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.600,00
3253.00-0101021.2.023	Salário Família.....	R\$ 2.060,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00-0101021.1.022	Obras e Instalações.....	R\$25.000,00
4120.00-0101021.1.001	Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$35.000,00
TOTAL		R\$79.660,00



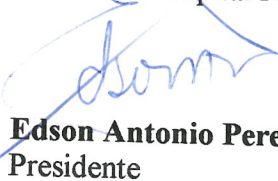
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

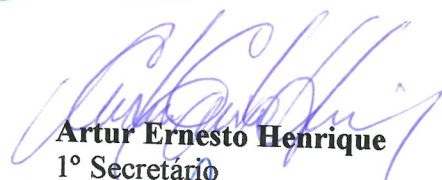
ESTADO DE SÃO PAULO

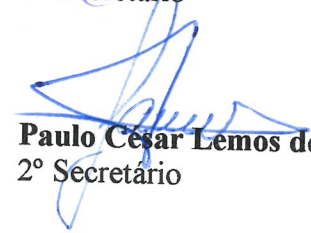
—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 26 de Maio de 1.998.


Edson Antonio Pereira
Presidente


Artur Ernesto Henrique
1º Secretário


Paulo César Lemos de Carvalho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

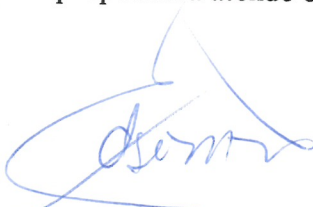
—//—

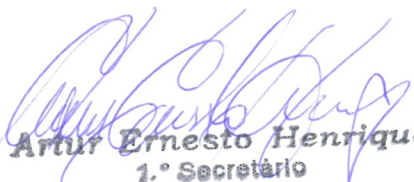
JUSTIFICATIVA

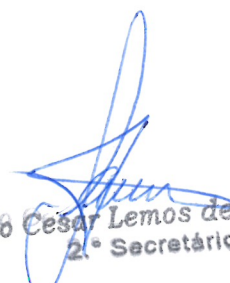
A presente proposta dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, de iniciativa da Mesa, a fim de remanejar as dotações disponíveis (OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS-REPAROS BENS IMÓVEIS DA CÂMARA), (MATERIAL DE CONSUMO-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DA CÂMARA), (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES), (SALÁRIO FAMÍLIA), (OBRAS E INSTALAÇÕES) e (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) para as dotações (MATERIAL DE CONSUMO) e (OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS), que estão se esgotando.

Estando algumas verbas se esgotando, havendo outras disponíveis, o remanejamento de verbas, é o caminho mais correto para o bom andamento do Setor Contábil dessa Edilidade.

Esta propositura atende os preceitos do artigo 40 da Lei 4.320/64.


Edson Antonio Pereira
Presidente


Artur Ernesto Henrique
1.º Secretário


Paulo César Lemos de Carvalho
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 52/98, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, *legitimidade* após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, *01* de *Junho* de 1998.

Desenso
ANGELO DESENSO FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Jose Alcebiades Colozio
JOSÉ ALCEBIÁDES COLÓZIO
Presidente

Osvaldo Angeloni
OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *01* de *06* de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 52/98, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro.**

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00, que especifica.

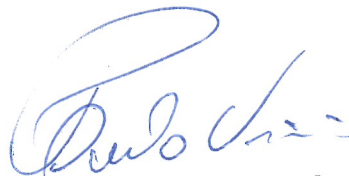
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
.....*LEGALIDADE.*.....

Sala das Sessões, *01* de *Junho* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *01* de *Junho* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

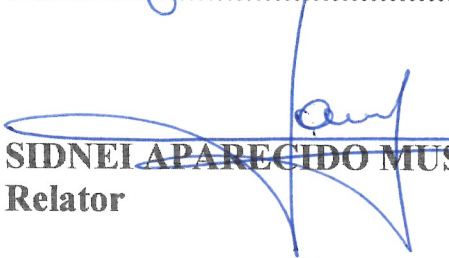
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

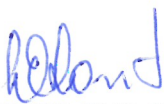
Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 52/98**, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro.

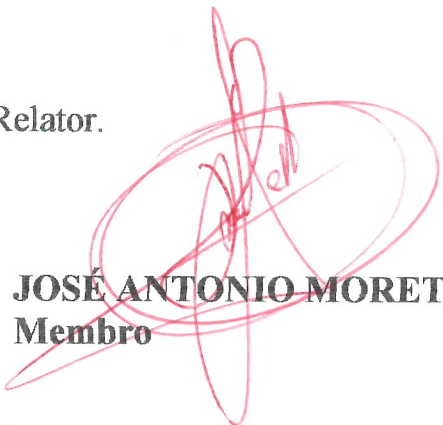
EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$79.660,00, que especifica

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legislação


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEÝDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,04 dejunho..... de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2812/98

DATA: 29/05/1998 HORA: 16:43:29

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/98

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 52/98

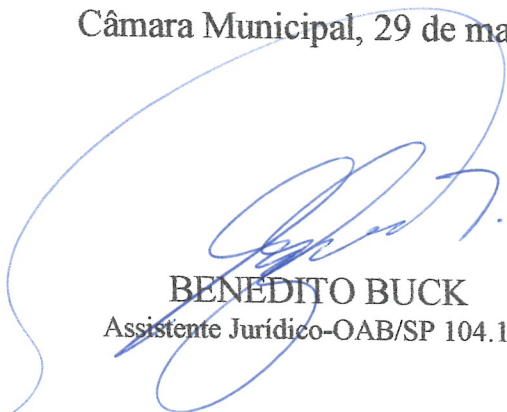
Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica.

Atendidos os requisitos da legitimidade para a iniciativa e da competência para a matéria (art. 15 inciso V da LOM c.c. art. 30 inciso III da Constituição Federal).

A propositura encontra respaldo no art. 167 V da Constituição Federal, art. 176 V da Constituição Paulista c.c. arts. 41 inciso I e 43 da Lei 4320/64.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 29 de maio de 1998


BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129